

Resolução Nº 029 de 25 de maio de 2018 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre a proposta de Custeio com recursos de Emenda Parlamentar Federal Bancada de Mato Grosso de Nº 36000.1995552/01-800 no valor de R\$95.687,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais) destinado ao Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB) e proposta de Nº 36000.1995542/01-800 no valor de R\$ 41.680,00 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais) destinado ao Incremento Temporário da Média e Alta Complexidade (MAC), para o município de Figueirópolis D'Oeste, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II. A Portaria GM/MS Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- IV. A Portaria GM/MS Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- V. A PORTARIA GM/MS Nº 565, DE 9 DE MARÇO DE 2018 que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;
- VI. A proposta de Custeio com recursos de Emenda Parlamentar Federal Bancada de Mato Grosso de Nº 36000.1995552/01-800 no valor de R\$95.687,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais) destinado ao Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB) e proposta de Nº 36000.1995542/01-800 no valor de R\$ 41.680,00 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais) destinado ao Incremento Temporário da Média e Alta Complexidade (MAC), para o município de Figueirópolis D'Oeste, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense.
- VII. Resolução "Ad Referendum" Nº 005/2018/CMS/FIG/MT de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Bancada de Mato grosso, nº 71120012/10122201545250051 do município de Figueirópolis D'Oeste – MT.



RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a proposta de Custeio com recursos de Emenda Parlamentar Federal Bancada de Mato Grosso de Nº 36000.1995552/01-800 no valor de R\$95.687,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais) destinado ao Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica (PAB) e proposta de Nº 36000.1995542/01-800 no valor de R\$ 41.680,00 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais) destinado ao Incremento Temporário da Média e Alta Complexidade (MAC), para o município de Figueirópolis D'Oeste, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser encaminhada a Secretaria Executiva da CIB para informe em reunião Ordinárias da CIB/MT e registro em ata.
Pontes e Lacerda, 25 de maio de 2018.



ANA CAROLINA GUEDES

MAXIMILIANO FERRO

Coordenadora em Substituição da
CIR/Sudoeste Matogrossense



ROSANGELA DA SILVA FERREIRA

Vice Regional do Cosems/MT





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

Resolução "Ad Referendum N° 005/2018/CMS/FIG/MT

Dispõe sobre a Aprovação da Emenda Parlamentar BANCADA DO MATO GROSSO, n° 71120012/10122201545250051 do Município de Figueirópolis D'Oeste- MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Figueirópolis do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.954/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que dispõe sobre a apresentação e a guarda dos documentos comprobatórios, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, da execução das despesas relacionadas a ações e serviços de saúde no âmbito do SUS com recursos financeiros percebidos do Fundo Nacional de Saúde;

Considerando a Portaria nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Nº 36000.1995542/01-800 para transferência de custeio de unidades próprias que se destinam ao incremento temporário de teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 41.680,00 (Quarenta e um mil, seiscientos e oitenta reais) e a Proposta nº 36000.1995552/01-800 para transferência de custeio de unidades próprias que se destinam ao incremento temporário de teto financeiro Piso de Atenção Básica (PAB), no valor de R\$ 95.687,00 (Noventa e cinco mil, seiscientos e oitenta e sete reais) , para o município de Figueirópolis D'Oeste , Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Matogrossense.

Art 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Figueirópolis – MT, 22 de maio de 2018.

ELAINE CLÁUDIA DO NASCIMENTO FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde